

## Anexo II – Parâmetros e Critérios de Seleção (Tipologia SAR)



Critérios de Seleção	Parâmetros de Avaliação	Ponderação (%)
a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico	<p>Sera avaliado o contributo da operação para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico:</p> <p><b>ii) Saneamento de Águas residuais</b></p> <p>População adicional, medido em população equivalente, na área de intervenção da Entidade Gestora (EG), com melhoria no serviço de saneamento de águas residuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* &gt;=2000 pessoas - (5)</li> <li>* &gt;=500 e &lt;2000 pessoas - (4)</li> <li>* &gt;=250 e &lt;500 pessoas - (3)</li> <li>* &gt;=100 e &lt;250 pessoas - (2)</li> <li>* &gt;=10 e &lt;100 pessoas - (1)</li> <li>* &lt; 10 pessoas (0)</li> </ul>	30
b) Contributo para a estratégia e metas estabelecidas do PENAAR 2020, nomeadamente o contributo da operação para as soluções que potenciem ganhos de escala, de eficiência e soluções supramunicipais, no Continente, e para o PRAM (Plano Regional de Água da Madeira), no caso de candidaturas da Região Autónoma da Madeira	<p>Será avaliado o contributo da operação para a estratégia definida no PENAAR 2020, através dos seguintes indicadores/intensidade de contributos:</p> <p><b>2. Saneamento de Águas residuais (50%)</b></p> <p>i) Adicional de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com avaliação satisfatória no destino adequado de águas residuais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Operação contribui (5)</li> <li>* Operação não contribui (0)</li> </ul> <p><b>3. Ábastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (50%)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Obtenção de ganhos de escala<sup>1</sup> ou aumento de eficiência, nomeadamente através de soluções supramunicipais, incluindo aprofundamento e melhoramento das soluções já existentes (5)</li> <li>* Outros contributos para a estratégia do PENAAR 2020 devidamente fundamentados (3)</li> <li>* Sem contributo relevante (0)</li> </ul>	25
c) Contributo para as medidas previstas nos PGRH (Planos de Gestão de Região Hidrográfica) do Continente e da Região Autónoma da Madeira, para candidaturas localizadas nesta Região	<p>Será avaliado o contributo da operação para para a concretização das medidas e dos objetivos ambientais previstos nos Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Continente, através dos seguintes indicadores/intensidade de contributos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Operação contribui diretamente (5)</li> <li>* Operação contribui indiretamente (3)</li> <li>* Não existe evidência de contributo (0)</li> </ul>	10
d) Contributo para o cumprimento das Diretivas Comunitárias	<p>Será avaliado o contributo da operação para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação ou contributo fundamentado para cumprimento de diretrizes comunitárias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Operação contribui para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação (5)</li> <li>* Operação contribui fundamentalmente para cumprimento de diretrizes comunitárias (3)</li> <li>* Não contribui (0)</li> </ul>	10
e) Possuir um valor acrescentado ambiental: incluir uma componente de eficiência energética, ou adaptação às alterações climáticas, ou valorização do recurso água/resíduo, ou aumento da biodiversidade e economia verde	<p>Será avaliado o contributo da operação para as seguintes mais valias ambientais:</p> <p><b>2 . Saneamento de águas Residuais</b></p> <p>A) Eficiência energética</p> <p>Tem equipamentos ou outras medidas que promovam eficiência energética</p> <p>B) Reutilização de águas residuais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>B. 1 Reutilização por outras entidades</li> <li>B.2 Reutilização nas próprias instalações</li> </ul> <p>C) Apresenta outras mais valias ambientais devidamente justificadas (por exemplo:incluir soluções preferencialmente gravíticas, equipamentos de elevação com baixo consumo de energia, utilização de energia renovável nos equipamentos, etc)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cumpre A e B.1 (5 pontos)</li> <li>- Cumpre A ou B.1 (3 pontos)</li> <li>- Cumpre C (2 pontos)</li> <li>- Cumpre B.2 (1 ponto)</li> <li>- Não cumpre nenhum (0 pontos)</li> </ul>	10
f) Possuir um valor acrescentado de externalidades positivas.	<p>Será avaliado o contributo da operação em termos de externalidades positivas para a região e para o país, nomeadamente ao nível da: Inovação; Coesão Social; Turismo e/ou atividades de lazer; Criação de emprego no setor privado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Valor acrescentado em termos de externalidades positivas demonstrado (5)</li> <li>* Valor acrescentado em termos de externalidades positivas não demonstrado (0)</li> </ul>	10
g) Contributo para a complementariedade com outras ações cofinanciadas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Contribui para a articulação entre as vertentes em "alta" e em "baixa" e complementando infraestruturas cofinanciadas (5)</li> <li>a * Existência de ações de melhoria que introduzam fator de escala ou ampliação dos efeitos em infraestruturas anteriormente cofinanciadas de SAR ou de AA(3)</li> <li>* Outras complementariedades justificadas (2)</li> <li>* Ausência de complementaridade (0)</li> </ul>	5

Observações:

1 Considera-se ganho de escala a adoção da escala adequada, desde que baseada em ganhos mensuráveis